



Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville, São Patrício-GO.
Órgão Gerenciador	Fundo Municipal de Saúde de São Patrício – Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/forma	Pregão Presencial nº 004/2026
Processo Administrativo	Nº 3055/2026
Sistema	Registro de Preços
Modo de disputa	Aberto, com lances verbais e sucessivos
Critério de julgamento	Menor preço – por item
Objeto resumido	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, por um período de 12 meses, para atender às necessidades do Centro Integrado de Saúde de São Patrício.
Objetivo	Registro de Preços/Contrato
Tratamento ME/EPP (LC nº 123/2006)	Itens exclusivos para ME/EPP (art. 48, I): todos os itens, exceto os itens 90 e 298. Cota principal – ampla concorrência: itens 90 e 298 (75% do quantitativo). Cota reservada para ME/EPP (art. 48, III): itens 423 e 424 (25% do quantitativo dos itens 90 e 298).
Valor total estimado	R\$ 3.009.000,97 (três milhões, nove mil, noventa e sete centavos)
Autoridade Superior	Danilo Max de Souza Costa – Prefeito
Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio	Decreto nº 77/2026
Endereço eletrônico	www.saopatricio.go.gov.br
Código de comunicação	E-mail: cplsaopatricio@gmail.com – Telefone: (62) 9.9967-3091
Local da sessão pública	Rua Maria Tavares de Andrade, s/nº, Setor Bouganville, São Patrício-GO.
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pelos regulamentos próprios e Decreto Municipal nº 043/2024.
Responsabilidades do licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, comparecer à sessão pública por meio de representante credenciado e acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: • Observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); • Solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio da igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; • Estar ciente do seu dever de probidade.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO):

Dia: 11 de novembro de 2026, das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL:

Dia: 11 de novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Rua Maria Tavares de Andrade, s/nº, Setor Bouganville, São Patrício-GO.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021): a adoção da forma presencial fundamenta-se em razões de interesse público detalhadas no item 2.4 do Termo de Referência (Anexo I). São elas, em síntese: a natureza do objeto, com 422 itens de fornecimento fracionado e reposição rápida, essenciais à rede municipal de saúde; a ampliação da participação de fornecedores regionais e de microempresas e empresas de pequeno porte, que em grande parte não operam em plataformas eletrônicas de compras; a eficiência na conferência das exigências técnicas e sanitárias, no saneamento de falhas formais e na negociação direta de preços; e a celeridade na formalização da Ata de Registro de Preços, para evitar o desabastecimento. A competitividade e a transparência ficam preservadas pela publicação no PNCP, pela possibilidade de envio dos envelopes por via postal e pelo registro da sessão em ata e em gravação de áudio e vídeo. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos após o seu encerramento.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 043/2024 e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Município e/ou no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Goiás e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.saopatricio.go.gov.br/>).

1.2. A íntegra do presente Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município, no PNCP, ou na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Patrício, situada em Rua Maria Tavares de Andrade, s/nº, Setor Bouganville, São Patrício-GO, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante solicitação, ou ainda pelo e-mail cplsaopatricio@gmail.com.

1.3. Os esclarecimentos, as respostas às impugnações e os atos decisórios do procedimento licitatório serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, sem prejuízo do registro na ata da sessão pública.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, no seguinte local, data e horário:

a) **Local:** Rua Maria Tavares de Andrade, s/nº, Setor Bouganville, São Patrício-GO;

b) **Data:** 11 de novembro de 2026;

c) **Credenciamento e recebimento dos envelopes:** das 11 de novembro de 2026, das 08:30 às 09:00 horas;

d) **Abertura da sessão pública:** às 11 de novembro de 2026, às 09:30 horas.

2.2. Os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, data e horário indicados no item 2.1, no ato do credenciamento. Encerrado o credenciamento, não serão recebidos novos envelopes nem admitidos novos licitantes.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. A sessão pública será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2.5. Todas as referências de horário neste Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

3. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

3.1. Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Semer Augusto Alves, designado nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por intermédio do Decreto nº 77/2026, e que nesta licitação será denominado PREGOEIRO (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), designada pelo Decreto nº 77/2026.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atender às necessidades do Centro Integrado de Saúde de São Patrício**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.2. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Única de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições do Edital (credenciamento);

Anexo III – Modelo de Procuração/Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declarações de Habilitação;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP (Anexo VII) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. Em caso de prorrogação, será observado o disposto no item 33 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

5.3. Não serão aceitas propostas com indicação de quantidades inferiores às previstas em cada item do objeto da presente licitação, nem será permitido o registro de mais de um preço por item.

5.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por órgão ou entidade pública não participante do presente certame, desde que observado o limite, por órgão ou entidade, de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro Sistema de Registro de Preços em andamento, ou integre outra ARP, com objeto semelhante ao do presente, nos termos do art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Administração convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8. A assinatura da ARP será feita presencialmente no Departamento de Licitações ou, a critério da Administração, mediante assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou por meio do serviço de assinatura eletrônica gov.br, devolvendo-se o instrumento assinado no prazo do item 5.7.

5.9. A existência de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.10. Não poderá haver acréscimo nos quantitativos registrados na ARP.

5.11. Caberá ao Município de São Patrício, por meio do Fundo Municipal de Saúde, o gerenciamento e controle da ARP, bem como a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo VII).

5.12. O particular titular do registro de preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 34 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que:

- a) tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) compareçam à sessão pública, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviem os envelopes nos termos do item 10.6;
- c) atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- d) nos itens de participação exclusiva e nos itens de cota reservada, indicados na coluna “Participação” do Termo de Referência (Anexo I), sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI), assim enquadrados nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a qualquer outra condição exigida neste Edital sujeitará o licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como do deslocamento até o local da sessão, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de São Patrício por quaisquer custos ou transações efetuadas pelo licitante.

6.4. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual;

- c) quem não cumprir os requisitos de credenciamento previstos no item 9 deste Edital, ressalvado o disposto nos itens 9.6 e 10.6;
- d) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Patrício ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- i) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- k) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. A verificação dos impedimentos e das condições de participação será realizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, em relação ao licitante melhor classificado, nos termos do item 20.2 deste Edital, sem prejuízo de verificação a qualquer tempo.

6.6. Um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante na sessão pública.

6.7. **Da participação exclusiva de ME/EPP e da cota reservada.** Em cumprimento ao art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, aplicável por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a) os itens cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à **participação exclusiva** de ME/EPP/MEI, conforme indicado na coluna “Participação” do Anexo I;
- b) os itens 90 e 298, cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00 e cujo objeto é divisível, foram desdobrados em **cota principal** de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, aberta à **ampla concorrência** (itens 90 e 298), e em **cota reservada** de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada **exclusivamente** a ME/EPP/MEI (itens 423 e 424, respectivamente).

6.8. Será desclassificada a proposta apresentada para item exclusivo ou de cota reservada por licitante que não seja ME/EPP/MEI ou que não tenha comprovado essa condição no credenciamento, na forma do item 9.2, “d”.

6.9. A ME/EPP/MEI poderá apresentar proposta tanto para a cota principal quanto para a cota reservada do mesmo produto.

6.10. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo produto, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço entre elas obtido.

6.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.12. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa.

6.13. Os itens exclusivos que resultarem desertos ou fracassados poderão, a critério da Administração, ser objeto de nova licitação aberta à ampla concorrência.

6.14. A Administração poderá afastar o tratamento previsto neste item apenas nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mediante justificativa específica registrada nos autos.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, inclusive no credenciamento e na sessão pública;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 15, § 3º).

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Patrício e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados, por escrito, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Patrício, situado em Rua Maria Tavares de Andrade, s/nº Setor Bounganville, São Patrício/GO, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES], nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhados para o e-mail cplsaopatricio@gmail.com, contendo a identificação do subscritor, razão social (quando houver), CNPJ ou CPF, endereço e telefone para contato.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Patrício (<https://www.saopatricio.go.gov.br/>) e no PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e de seus Anexos aquele que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que a petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

8.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurada a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No local, data e horário indicados no item 2.1, antes da abertura da sessão pública, cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um único representante, que deverá identificar-se exibindo documento oficial de identidade com foto e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formular lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

9.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) **se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa:** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou da última alteração contratual consolidada), devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de documento oficial de identidade com foto;

b) **se o representante for procurador:** instrumento público de procuração ou instrumento particular, este com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil ou pelo serviço gov.br, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III), acompanhado de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do outorgante, que

comprove os poderes do mandante para a outorga, e de documento oficial de identidade com foto do procurador;

c) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de conhecimento das condições do Edital**, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal ou procurador, nos termos do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) **para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, inclusive para participar dos itens exclusivos e de cota reservada (obrigatório nesses itens):** declaração de enquadramento (Anexo IV), acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, ou outro documento hábil a comprovar o enquadramento.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou por cópia de documento emitido eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada no sítio eletrônico do órgão emissor.

9.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados aos autos do processo licitatório.

9.5. Os documentos apresentados no credenciamento que também sejam exigidos para habilitação (ato constitutivo, por exemplo) poderão ser dispensados do Envelope nº 02, a critério do licitante, desde que assim declarado.

9.6. A ausência de credenciamento, ou a apresentação de documentação de credenciamento irregular ou incompleta, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que entregues os envelopes, mas o impedirá de formular lances verbais, de negociar, de manifestar intenção de recurso e de praticar quaisquer outros atos na sessão em nome do licitante, sendo considerada, para fins de classificação, apenas a proposta escrita.

9.7. A ausência da declaração de enquadramento e do documento comprobatório de que trata a alínea “d” do item 9.2 implicará a renúncia, pelo licitante, aos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o impedirá de participar dos itens exclusivos e de cota reservada, cujas propostas serão desclassificadas.

9.8. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.9. Será admitida a substituição do representante credenciado durante a sessão, desde que o substituto apresente a documentação de credenciamento exigida no item 9.2.

9.10. A declaração falsa relativa aos requisitos do credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e às demais cominações legais, em especial à infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **2 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e lacrados**, de forma a não permitir sua violação, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO/GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2026



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____
DATA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2026 – HORÁRIO: 08:30 hs.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO/GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2026
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____
DATA DA SESSÃO: 11 de novembro de 2026 – HORÁRIO: 08:30 hs.

10.2. Os envelopes serão entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento, juntamente com os documentos de credenciamento, que deverão estar FORA dos envelopes.

10.3. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a inclusão de documento de habilitação no envelope de proposta (ou vice-versa) não acarretará, por si só, a desclassificação ou a inabilitação, desde que o conteúdo não tenha sido indevidamente revelado e o Pregoeiro possa sanar a falha, mediante decisão fundamentada registrada em ata, sem prejuízo da isonomia.

10.4. Após a entrega dos envelopes, não será admitida a retirada, substituição ou complementação da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo nos casos de diligência previstos neste Edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, exceto nas hipóteses de diligência expressamente previstas neste Edital.

10.6. O licitante que não puder comparecer à sessão poderá encaminhar os envelopes por via postal ou portador, desde que recebidos pelo Departamento de Licitações até o horário de encerramento do credenciamento, acondicionados em um terceiro envelope endereçado ao Pregoeiro, contendo também a declaração do Anexo II e, se for o caso, a do Anexo IV. Nessa hipótese, o licitante participará apenas com a proposta escrita, sem direito a lances verbais, negociação ou manifestação de intenção de recurso, e o Município não se responsabiliza por extravio ou atraso.

11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o modelo do Anexo V, impressa em papel timbrado do licitante ou com sua identificação, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha assinada e as demais rubricadas pelo representante legal, e deverá conter:

- a) número deste Pregão Presencial, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários do licitante;
- b) indicação de cada item cotado, com descrição completa do produto, marca, modelo/apresentação, nome do laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando se tratar de medicamento ou produto sujeito a registro;
- c) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais, em algarismos, e valor global da proposta em algarismos e por extenso, incluídos todos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos e demais custos incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento;

- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) declaração de que o licitante se compromete a entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição;
- f) indicação do CNPJ do estabelecimento que emitirá a nota fiscal;
- g) indicação de 1 (um) a 3 (três) endereços de e-mail que serão considerados canais oficiais de comunicação entre Contratante e Contratado;
- h) para os testes rápidos (itens 261 a 267 e 377), cujo preço é cotado **por teste**, a indicação da marca, do número de registro na ANVISA e da **quantidade de testes por embalagem comercial** do produto ofertado, observado o item 1.5 do Termo de Referência.

11.2. O licitante poderá apresentar, além da proposta impressa, a planilha da proposta em mídia digital (pen drive ou CD), em formato editável (.xls, .xlsx ou .ods), para facilitar o registro dos preços pelo Pregoeiro. Havendo divergência entre a mídia e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa.

11.3. Os preços unitários e totais máximos aceitáveis para cada item são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.4. Será aceita a oferta de produtos de marca diferente da indicada como referência no Termo de Referência, desde que de qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (Lei Federal nº 9.787, de 1999).

11.6. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência, nem cotação alternativa ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário; entre o valor em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso, cabendo ao Pregoeiro proceder à correção, registrando-a em ata.

11.8. A apresentação da proposta implica, independentemente de declaração expressa:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) compromisso de rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixados no Termo de Referência;
- c) impossibilidade de desistência da proposta após a abertura do Envelope nº 01, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro, bem como de requerer acréscimo de custos que deveriam ter sido incluídos na proposta;
- d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital, nos seus Anexos e na Lei Federal nº 8.078, de 1990, no que couber.

11.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

11.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

11.11. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto neste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. No dia, horário e local indicados no item 2.1, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, procederá ao credenciamento dos representantes, receberá as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), as declarações de enquadramento como ME/EPP (Anexo IV), quando for o caso, e os Envelopes nº 01 e nº 02 de cada licitante.

12.2. Declarado encerrado o credenciamento, não será admitida a participação de novos licitantes.

12.3. Em seguida, o Pregoeiro, na presença dos representantes credenciados, verificará a inviolabilidade dos envelopes, que serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes que o desejarem, e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

12.4. Os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação permanecerão lacrados, sob a guarda do Pregoeiro, até a fase de habilitação.

12.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão será feita verbalmente e registrada em ata, sendo vedada a interferência de pessoas não credenciadas.

12.6. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, com o que os presentes, ao participar, manifestam ciência.

13. DO EXAME PRELIMINAR E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Abertos os Envelopes nº 01, o Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, examinará a conformidade das propostas com as especificações e condições do Edital e do Termo de Referência, desclassificando motivadamente, com registro em ata, aquelas que não atenderem às exigências essenciais.

13.2. As propostas serão analisadas e classificadas por item, considerando-se o menor preço unitário.

13.3. Para cada item, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.4. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no item 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5. Havendo empate entre propostas escritas para fins de definição da ordem de oferta de lances, será realizado sorteio em ato público, na própria sessão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.6. Somente participarão da fase de lances os licitantes que tenham representante devidamente credenciado presente à sessão.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. Aos licitantes classificados na forma do item 13 será dada oportunidade de disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço e prosseguindo-se, em ordem decrescente de valor, até o autor da proposta de menor preço.

14.2. Os lances serão formulados pelo valor unitário do item em disputa (nos itens 261 a 267 e 377, pelo valor de cada teste), em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

14.3. Os itens serão disputados um a um, na ordem do Termo de Referência, podendo o Pregoeiro, motivadamente, alterar a ordem de disputa ou agrupar itens para dar celeridade à sessão.

14.4. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,02 (dois centavos) entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.5. Não serão aceitos lances de valor igual ou superior ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao menor lance vigente, salvo no caso do item 14.6.

14.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.7. A etapa de lances do item será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

14.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, fixar tempo máximo para que cada licitante formule seu lance, comunicando-o verbalmente a todos antes do início da disputa.

14.9. Os lances verbais são de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, sendo firmes e irretratáveis, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.10. O Pregoeiro poderá recusar lance cujo valor seja manifestamente irrisório ou inexequível, ou que entenda ter sido formulado de forma equivocada, facultando ao licitante confirmá-lo ou retificá-lo, com registro em ata.

14.11. Encerrada a etapa de lances de cada item, o Pregoeiro ordenará as propostas, incluídas as que não participaram da disputa, exclusivamente pelo critério de menor preço.

14.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.13. Como medida excepcional, o Pregoeiro poderá excluir da disputa a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, mediante decisão fundamentada registrada em ata, sem prejuízo do direito de defesa.

15. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EMPATE FICTO)

15.1. Sem prejuízo da participação exclusiva e da cota reservada previstas no item 6.7, a obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI) que tenham apresentado a declaração de enquadramento no credenciamento, observados os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Encerrada a etapa de lances de cada item, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI, e houver proposta de ME/EPP/MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, estará configurado o empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

- a) a ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada verbalmente pelo Pregoeiro para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências do Edital, será adjudicado em seu favor o objeto;

b) não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela ME/EPP/MEI convocada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, na própria sessão, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese de nenhuma ME/EPP/MEI exercer o direito de preferência, será mantida a classificação original.

15.3. Sempre que a proposta não for aceita, ou o licitante for inabilitado, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, será verificada novamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

15.4. Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI que apresentem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme o item 21.4 deste Edital.

16. DO EMPATE REAL

16.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre nas situações previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta verbal em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009 (art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.3. Esgotados todos os critérios, o desempate será feito por sorteio em ato público, na própria sessão.

17. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de lances e definida a ordem de classificação, o Pregoeiro negociará verbalmente, de forma direta, com o licitante mais bem classificado, para que seja obtido preço melhor, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes presentes, com registro em ata.

17.2. A negociação será obrigatória quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a fase de lances, permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.3. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

17.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

17.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, negociando com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade, com registro em ata. Não sendo possível definir a data na própria sessão, a retomada será comunicada aos licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail e por publicação no sítio eletrônico oficial do Município.

18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA INEXEQUIBILIDADE

18.1. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação após a negociação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

18.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, no prazo por ele fixado.

18.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, adotando-se, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, distribuidoras e fabricantes;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) levantamento de indicadores publicados por órgãos de pesquisa;
- f) estudos setoriais;
- g) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que o proponente disponha para o fornecimento dos produtos;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

18.4. A inexequibilidade da proposta será reconhecida quando a diligência comprovar que os custos do licitante ultrapassam o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19. DA AMOSTRA

19.1. Não serão solicitadas amostras para o objeto desta licitação.

20. DA HABILITAÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação do respectivo licitante, cujos documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes que o desejarem.

20.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e/ou pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (“Lista Suja”), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

20.4. Constatada a existência de indício de burla à sanção por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. Confirmada a existência de sanção ou impedimento, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, ou por documento emitido eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada na internet.

20.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.7. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

20.8. Após a entrega dos envelopes, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação, constituindo meio legal de prova, com registro em ata.

20.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

20.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade, com registro em ata.

20.12. Se o licitante classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, observado o item 15.3, examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação, negociando com ele, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

20.13. Os Envelopes nº 02 dos licitantes não vencedores permanecerão lacrados sob a guarda do Pregoeiro e serão devolvidos aos respectivos licitantes após a homologação do certame, ficando à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual poderão ser inutilizados.

20.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

20.15. Os licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 02, a documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) outros documentos.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. **Habilitação jurídica** (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) no caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) no caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

21.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais (certidão conjunta RFB/PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).

21.3. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

21.4. As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento tempestivo e justificado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões (art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006).

21.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 21.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

22.1. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito se expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

22.2. Qualificação técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital verificável), que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, contendo dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ e responsável pelas informações), identificação do objeto e local de entrega, podendo o(s) atestado(s) ser objeto de diligência;

- b) Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), para comercializar produtos similares ao objeto deste certame;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da União da respectiva autorização;
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com o registro do farmacêutico responsável;
- e) Autorização Especial e Certificado de Autorização Especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, quando houver cotação de medicamentos constantes das listas dessa portaria.

22.3. Documentos relativos aos produtos ofertados (a serem apresentados pelo licitante vencedor de cada item, no Envelope nº 02 ou, se requisitado em diligência, no prazo fixado pelo Pregoeiro):

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos e demais produtos sujeitos a registro, emitido pela ANVISA, em vigor, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. No caso de registro vencido, deverá ser apresentado acompanhado do protocolo de revalidação junto à ANVISA, nos termos do art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 6.360, de 1976;
- b) quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no Ministério da Saúde, documento que comprove tal isenção ou dispensa.

22.4. Quando o licitante for distribuidor, deverá apresentar ainda a Licença Sanitária e a Autorização de Funcionamento próprias da atividade de distribuição.

23. DOS OUTROS DOCUMENTOS

23.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar, no Envelope nº 02, declaração conforme modelo constante do Anexo VI, de que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Patrício ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial à infração administrativa prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24. DA PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR

24.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da sessão pública, prorrogável a critério do Pregoeiro, a proposta de preços readequada aos valores obtidos na fase de lances e na negociação, protocolada no Departamento de Licitações ou encaminhada ao e-mail cplsaopatricio@gmail.com com assinatura digital verificável, devendo:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;
- b) conter os preços unitários em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em moeda corrente nacional;
- c) conter marca, modelo/apresentação, fabricante e, quando for o caso, número do registro na ANVISA de cada item;
- d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- e) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, acompanhados de cópia dos documentos pessoais e de documento que comprove a representatividade.

24.2. Os preços unitários da proposta final não poderão ser superiores aos lances ou valores negociados registrados em ata.

24.3. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada.

24.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor de cada item, ao final da sessão pública, o Pregoeiro concederá a palavra aos representantes credenciados presentes, e qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e verbalmente**, a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese de suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s) (art. 165, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante presente à sessão, ou a ausência de seu representante credenciado no momento oportuno, importará a **decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e a encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

25.3. O licitante que participar apenas com proposta escrita, sem representante credenciado (itens 9.6 e 10.6), não poderá manifestar intenção de recorrer.

25.4. O recurso poderá atacar qualquer ato decisório praticado pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e na habilitação ou inhabilitação de licitantes, e será apreciado em fase única (art. 165, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). O recurso não é meio adequado para impugnar regras do Edital e de seus Anexos.

25.5. Manifestada a intenção de recorrer, o Pregoeiro fará, de imediato, o juízo de admissibilidade, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com registro em ata. Será rejeitada a intenção de recurso que:

- a) seja manifestada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório praticado pelo Pregoeiro no certame;
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o Edital ou com a legislação vigente.

25.6. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata da sessão, para apresentar as razões do recurso, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Licitações ou por e-mail (cplsaopatricio@gmail.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165, I, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, mediante solicitação pelo e-mail cplsaopatricio@gmail.com ou, nos dias úteis, pelo telefone (62) 9.9967-3091.

25.9. A não apresentação das razões no prazo legal importará preclusão do direito de recurso. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, considerando eventuais indícios de ilegalidade apontados na própria intenção de recurso, poderá haver análise de mérito independentemente da apresentação das razões, como exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal).

25.10. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

25.11. O acolhimento da intenção de recurso suspenderá a tramitação do processo apenas em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar da decisão final da autoridade competente, podendo o Pregoeiro adjudicar os demais itens.

25.12. Na análise do recurso, o Pregoeiro poderá baixar os autos em diligência para pronunciamento da unidade técnica competente, da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.

25.13. Decorridos os prazos de razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, em juízo de retratação, reconsiderar total ou parcialmente a decisão recorrida ou mantê-la, hipótese em que encaminhará o recurso, devidamente instruído e com a sua motivação, à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), podendo determinar previamente a emissão de parecer técnico e/ou jurídico.

25.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.15. A decisão do recurso será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e comunicada aos licitantes pelo e-mail indicado na proposta.

26. DA REABERTURA E DA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, situação em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para comparecer à sessão reaberta, por e-mail indicado na proposta e por publicação no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando data, horário e local.

27. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

27.1. Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, na própria sessão, com registro em ata. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após a decisão dos recursos.

27.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º).

27.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º).

27.5. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

28.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.2. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, que conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como as sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual (art. 95, § 1º).

28.3. A Prefeitura Municipal de São Patrício enviará à contratada, por meio do e-mail indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho.

28.4. Na hipótese de o licitante vencedor não aceitar ou não assinar a ARP ou o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei (art. 90, § 2º).

28.5. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá (art. 90, § 4º):

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, § 5º).

28.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º).

28.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º).

28.9. A assinatura da ARP e do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação de habilitação na data da assinatura.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no item 32 deste Edital.

29.2. Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.

29.3. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da ARP (Anexo VII).

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e em seus Anexos, independentemente de sua transcrição.

30.2. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da ARP (Anexo VII).

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1. A entrega dos produtos será realizada conforme a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, compatíveis com a proposta vencedora e vinculadas à Ata de Registro de Preços, acompanhada da nota fiscal correspondente, preenchida com as especificações constantes da respectiva Nota de Empenho.

31.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, que será encaminhada por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

31.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de São Patrício, situada Rua Sebastião Bastos, SN, Centro, São Patrício-GO, ou em outro local do Município indicado na requisição, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sem ônus adicional para a Administração.

31.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora.

31.5. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a [PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE, EX.: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL] na data da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração.

31.6. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

31.7. Na hipótese de a contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a multa moratória, podendo, inclusive, caracterizar-se a inexecução total da obrigação.

31.8. Para os testes rápidos (itens 261 a 267 e 377), os pedidos, as entregas, o faturamento e o pagamento observarão as regras do item 1.5 do Termo de Referência, sendo vedado o fracionamento ou a abertura de embalagens comerciais lacradas.

32. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

32.1. A contratada deverá entregar a nota fiscal no momento da entrega do produto, sob pena de não recebimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação, ou das justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.

32.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

32.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

32.4. O pagamento, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.5. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de São Patrício, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem

bancária, será calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, apurado por $I = 6/100/365$); N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

32.6. Havendo erro nos documentos de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento, estes serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

33. DO REAJUSTE E DA REVISÃO (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

33.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, poderão ser reajustados, mediante requerimento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a sucedê-lo, conforme fórmula estabelecida na Minuta da ARP.

33.2. A qualquer tempo, os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a repartição objetiva de risco, se houver (art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.3. O pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ARP ou da contratação e antes de eventual prorrogação.

33.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia, deverá encaminhar, juntamente com o pedido, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo de prorrogação, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos serão submetidos à apreciação da unidade técnica da Contratante.

33.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pela Contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear o reequilíbrio até o término da vigência da prorrogação subsequente.

33.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo de prorrogação quando este for do seu interesse, a exemplo da ocorrência de índice negativo.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

34.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

I – **advertência**, aplicada exclusivamente pela infração do inciso I do item 34.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **multa**, nos seguintes percentuais:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) produto(s) em atraso, limitada a 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega ou na substituição de produtos (art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho, aplicável a qualquer das infrações do item 34.1, observada a gravidade da conduta;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado dos itens adjudicados, pela recusa injustificada em assinar a ARP ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Patrício, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicado pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 34.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada pelas infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 34.1, bem como pelas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem penalidade mais grave que a do inciso III.

34.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, § 7º).

34.5. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal ou autoridade equivalente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.6. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 158). Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

34.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

34.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

34.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.10. Quaisquer esclarecimentos, notificações, respostas, justificativas, defesas administrativas ou outros documentos que se fizerem necessários deverão ser entregues devidamente instruídos, contendo a identificação da empresa, assinatura, razão social e telefone para contato, mediante protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Patrício ou pelo e-mail cplsaopatricio@gmail.com.

35. DA PROTEÇÃO DE DADOS

35.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de São Patrício, com base no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, realizará o tratamento dos dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de seus sócios e representantes, bem como os compartilhará com órgãos de controle, observados os princípios do art. 6º da mesma lei, em especial os da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. Estão cientes, ainda, de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle, nos termos do art. 16, I, da mesma lei.

35.2. Os licitantes ficam cientes de que a sessão pública será gravada em áudio e vídeo e que a gravação integrará os autos do processo, sendo de acesso público nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.3. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018, em relação aos dados pessoais a que vierem a ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, sendo vedada a transferência, transmissão, comunicação ou qualquer outra forma de repasse a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

35.4. É vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

35.5. Em observância à Lei Federal nº 13.709, de 2018, à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, à Lei Federal nº 12.527, de 2011, e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pela Contratante a seus dados pessoais, tais como CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento de exigência legal.

36. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

36.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de São Patrício para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:

Órgão	Dotação Orçamentária	Ficha	Subelemento	Fonte
FMS – Farmácia Básica	04101030300482.0653.3.90.30.00	358	09	237-107-207-137-102
FMS – Atenção Básica – Material Hospitalar e Odontológico	04101030100482.0623.3.90.30.00	334	10-36	237-107-207-137-102

36.2. Nas contratações decorrentes da ARP em exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

37. DA ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

37.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (adesão), durante sua vigência, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.2. O órgão gerenciador poderá recusar a adesão requerida em face da possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, ou por não cumprimento de qualquer dos requisitos fixados, sempre por despacho fundamentado.

37.3. As contratações por adesão deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

- a) não exceder, por órgão ou entidade aderente, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes;
- b) não exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

37.4. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade aderente deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias corridos, contados da autorização, prorrogável pelo órgão gerenciador mediante solicitação do interessado, e apenas durante a vigência da ARP.

37.5. Efetivada a contratação por adesão, o órgão ou entidade aderente deverá informá-la formalmente ao órgão gerenciador no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para fins de registro.

37.6. Caberá ao órgão ou entidade aderente a gestão de sua contratação, inclusive a aplicação, garantidos a ampla defesa e o contraditório, de eventual sanção administrativa decorrente do descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao órgão gerenciador para fins de registro.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as de seus Anexos, prevalecerão as do Termo de Referência quanto à descrição do objeto e as deste Edital quanto às regras do procedimento.

38.2. O licitante deverá indicar em sua proposta de 1 (um) a 3 (três) endereços de e-mail, que serão reconhecidos como canais oficiais de comunicação entre Contratante e Contratada, para os quais serão encaminhadas requisições, notas de empenho, solicitações de esclarecimento, notificações, convocações e demais comunicações oficiais relativas à execução da ARP e dos contratos, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas por esse meio.

38.3. O licitante é responsável por todos os atos praticados por seu representante na sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

38.4. Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública e as publicações relativas ao certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer comunicações realizadas na sessão ou publicadas nos meios oficiais.

38.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

38.6. É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.7. Os licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

38.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.12. Caso qualquer documento apresentado pelo licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou apostilado nos termos da Convenção de Haia.

38.13. A ata da sessão pública será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes, e será publicada no sítio eletrônico oficial do Município. A recusa de assinatura por licitante será registrada em ata e não invalidará o ato.

38.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto Municipal nº 043/2024 e nos princípios gerais de direito.

39. DO FORO

39.1. As questões decorrentes deste Edital e da execução dos instrumentos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rubiataba-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Patrício-GO, 26 de outubro de 2026.

IVONE MARIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2026

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atender às necessidades do Centro Integrado de Saúde de São Patrício.

1.2. São estimados para a presente contratação os quantitativos e valores máximos abaixo descritos:

ESPECIFICAÇÕES

Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
1	Aciclovir 400 mg cp	Und	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00	Exclusiva ME/EPP
2	Ácido acetilsalicílico 500mg cp	Und	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	Exclusiva ME/EPP
3	Adenosina 3mg/ml	Und	150	R\$ 12,87	R\$ 1.930,50	Exclusiva ME/EPP
4	Adesivo single bond universal 3m	Und	80	R\$ 353,90	R\$ 28.312,00	Exclusiva ME/EPP
5	Água destilada inj. 10ml c/ 200	Und	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	Exclusiva ME/EPP
6	Água para autoclave	Und	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00	Exclusiva ME/EPP
7	Agulha gengival extra - curta descartável c/100 unidades	Und	30	R\$ 46,21	R\$ 1.386,30	Exclusiva ME/EPP
8	Agulha gengival longa descartável c/100 unidades	Und	15	R\$ 46,21	R\$ 693,15	Exclusiva ME/EPP
9	Agulha gengival média descartável c/100 unidades	Und	40	R\$ 50,27	R\$ 2.010,80	Exclusiva ME/EPP
10	Albendazol suspensão oral 40mg/ml	Und	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	Exclusiva ME/EPP
11	Álcool 70%	Und	4.000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00	Exclusiva ME/EPP
12	Álcool iodado solução a,0%	Und	100	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00	Exclusiva ME/EPP
13	Alendronato de sódio 70mg cp	Und	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00	Exclusiva ME/EPP
14	Algodão 500g	Und	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00	Exclusiva ME/EPP
15	Alicate ortodôntico removedor de bráquete 346r	Und	5	R\$ 243,41	R\$ 1.217,05	Exclusiva ME/EPP
16	Almotolia frasco g - 500 ml	Und	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00	Exclusiva ME/EPP
17	Almotolia frasco m - 250ml	Und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	Exclusiva ME/EPP
18	Almotolia frasco p - 100ml	Und	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00	Exclusiva ME/EPP
19	Alopurinol 100mg cp	Und	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00	Exclusiva ME/EPP
20	Alopurinol 300mg cp	Und	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00	Exclusiva ME/EPP
21	Aminofilina 24mg/ml ampolas	Und	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
22	Amitriptilina 75mg 100 cp	Und	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	Exclusiva ME/EPP
23	Amoxilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg cp	Und	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00	Exclusiva ME/EPP
24	Amoxilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg pc	Und	10.000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00	Exclusiva ME/EPP
25	Anestésico articaina 4%	Und	1.000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00	Exclusiva ME/EPP
26	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor	Und	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00	Exclusiva ME/EPP
27	Anestésico tópico benzotop 20%	Und	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50	Exclusiva ME/EPP
28	Antisséptico bucal perioplak 0,12% sem álcool - 1l	Und	10	R\$ 68,68	R\$ 686,80	Exclusiva ME/EPP
29	Aparelho p/aferição de pressão arterial digital	Und	50	R\$ 108,83	R\$ 5.441,50	Exclusiva ME/EPP
30	Aparelho para aferição de pressão arterial manual	Und	20	R\$ 109,33	R\$ 2.186,60	Exclusiva ME/EPP
31	Atadura crepe 20cm c/12 9 fios	Und	1.000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00	Exclusiva ME/EPP
32	Atadura crepe de 15cm c/12 9 fios	Und	1.500	R\$ 10,45	R\$ 15.675,00	Exclusiva ME/EPP
33	Babador impermeável descartável c/ 100 unidades	Und	100	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00	Exclusiva ME/EPP
34	Banda matriz aço tofflemire	Und	20	R\$ 19,36	R\$ 387,20	Exclusiva ME/EPP
35	Bandeja lisa inox 22x9x1,5 cm	Und	40	R\$ 36,33	R\$ 1.453,20	Exclusiva ME/EPP
36	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui ampolas	Und	6.000	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00	Exclusiva ME/EPP
37	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui ampolas	Und	1.500	R\$ 6,34	R\$ 9.510,00	Exclusiva ME/EPP
38	Benzilpenicilina procaína/benzilpenicilina potássica 400.000 UI ampolas	Und	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00	Exclusiva ME/EPP
39	Bicarbonato de sódio 10ml	Und	400	R\$ 20,48	R\$ 8.192,00	Exclusiva ME/EPP
40	Bolsa colostomia infantil (karaya) c/15	Und	20	R\$ 700,50	R\$ 14.010,00	Exclusiva ME/EPP
41	Bolsa de colostomia adulto (karaya) c/10	Und	50	R\$ 216,91	R\$ 10.845,50	Exclusiva ME/EPP
42	Bota de unha (bandagem) (curativo)	Und	200	R\$ 38,66	R\$ 7.732,00	Exclusiva ME/EPP
43	Broca carbide cirúrgica zekrya 151l-z	Und	40	R\$ 31,56	R\$ 1.262,40	Exclusiva ME/EPP
44	Broca carbine nº 2	Und	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00	Exclusiva ME/EPP
45	Broca carbine nº 3	Und	100	R\$ 30,43	R\$ 3.043,00	Exclusiva ME/EPP
46	Bromoprida 5mg/ ml ampolas	Und	5.000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00	Exclusiva ME/EPP
47	Budesonida 32mcg aerossol nasal	Und	500	R\$ 28,62	R\$ 14.310,00	Exclusiva ME/EPP
48	Budesonida 50mcg aerossol nasal	Und	500	R\$ 85,78	R\$ 42.890,00	Exclusiva ME/EPP
49	Budesonida 64mcg aerossol nasal	Und	500	R\$ 44,83	R\$ 22.415,00	Exclusiva ME/EPP
50	Bupropiona 150 mg cp	Und	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
51	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4/500 mg/ml ampolas	Und	5.000	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00	Exclusiva ME/EPP
52	Câmara escura para revelação	Und	2	R\$ 472,06	R\$ 944,12	Exclusiva ME/EPP
53	Carbamazepina 200 mg cp	Und	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00	Exclusiva ME/EPP
54	Cariostático cariestop 12%- biodinâmica	Und	40	R\$ 79,71	R\$ 3.188,40	Exclusiva ME/EPP
55	Carvão ativado (pó)	Und	10	R\$ 23,06	R\$ 230,60	Exclusiva ME/EPP
56	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00	Exclusiva ME/EPP
57	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	Exclusiva ME/EPP
58	Cinazina 25 mg cp	Und	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	Exclusiva ME/EPP
59	Clopidogrel 75mg cp	Und	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00	Exclusiva ME/EPP
60	Cloreto de sódio 500ml	Und	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00	Exclusiva ME/EPP
61	Clorexidina 2%	Und	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60	Exclusiva ME/EPP
62	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% (colírio anestésico)	Und	50	R\$ 41,55	R\$ 2.077,50	Exclusiva ME/EPP
63	Clorpromazina 25 mg cp	Und	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	Exclusiva ME/EPP
64	Compressa de campo operatório esteiro c/50	Und	1.000	R\$ 67,26	R\$ 67.260,00	Exclusiva ME/EPP
65	Condicionador ácido fosfórico ultra etch gel 35% 3g	Und	200	R\$ 104,85	R\$ 20.970,00	Exclusiva ME/EPP
66	Cone gutta-percha 1ª série c/120 unidades	Und	10	R\$ 55,30	R\$ 553,00	Exclusiva ME/EPP
67	Cone gutta-percha 2ª série c/120 unidades	Und	10	R\$ 151,22	R\$ 1.512,20	Exclusiva ME/EPP
68	Cone gutta-percha auxiliar r8 fine c/ 120 unidades	Und	10	R\$ 324,67	R\$ 3.246,70	Exclusiva ME/EPP
69	Contra angulo 5,4:1 redutor expematic lux e15 l	Und	2	R\$ 1.068,28	R\$ 2.136,56	Exclusiva ME/EPP
70	Curativo redondo c/500 und	Und	10	R\$ 23,54	R\$ 235,40	Exclusiva ME/EPP
71	Cunha elástica-tdv	Und	50	R\$ 56,77	R\$ 2.838,50	Exclusiva ME/EPP
72	Descarpack 1,5lts	Und	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00	Exclusiva ME/EPP
73	Descarpack 13lts	Und	3.000	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00	Exclusiva ME/EPP
74	Dexametasona 1mg/g tópica tubos	Und	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	Exclusiva ME/EPP
75	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frascos	Und	2.500	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00	Exclusiva ME/EPP
76	Diazepam - 5mg/ml ampolas	Und	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00	Exclusiva ME/EPP
77	Diclofenaco dietilamonio gel 11,6mg/g	Und	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00	Exclusiva ME/EPP
78	Diclofenaco sódico 75mg/2m ampolas	Und	4.000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00	Exclusiva ME/EPP
79	Dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose ampolas	Und	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
80	Dipirona sódica- 500 mg/ml ampolas	Und	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00	Exclusiva ME/EPP
81	Disco fr lixa sof-lex cor laranja (pop on)	Und	20	R\$ 234,24	R\$ 4.684,80	Exclusiva ME/EPP
82	Dobutamina 12,5mg ampolas	Und	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00	Exclusiva ME/EPP
83	Domperidona 10mg cp	Und	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00	Exclusiva ME/EPP
84	Embalagem para esterilização 230mm x 350mm c/100 unidades	Und	30	R\$ 145,13	R\$ 4.353,90	Exclusiva ME/EPP
85	Embalagem para esterilização 200mm x 360mm c/200 unidades	Und	40	R\$ 134,44	R\$ 5.377,60	Exclusiva ME/EPP
86	Embalagem para esterilização 200mm x 400mm c/100	Und	30	R\$ 232,66	R\$ 6.979,80	Exclusiva ME/EPP
87	Embalagem para esterilização 230mm x 395mm c/200 unidades	Und	30	R\$ 167,50	R\$ 5.025,00	Exclusiva ME/EPP
88	Embalagem para esterilização 250mm x 100mm c/200 unidades	Und	20	R\$ 149,04	R\$ 2.980,80	Exclusiva ME/EPP
89	Envelope autosselante para esterilização 200mm x 370mm	Und	150	R\$ 205,31	R\$ 30.796,50	Exclusiva ME/EPP
90	Equipo macro gts c/inj lateral 2vias und – COTA PRINCIPAL	Und	18.750	R\$ 7,22	R\$ 135.375,00	Ampla concorrência (cota principal – 75%)
91	Equipo multivias	Und	500	R\$ 46,19	R\$ 23.095,00	Exclusiva ME/EPP
92	Eritromicina 50mg/ml, suspensão frascos	Und	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50	Exclusiva ME/EPP
93	Esparadrapo 10x4,5 c/ 12 und	Und	1.000	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00	Exclusiva ME/EPP
94	Especulo vaginal descartável (p,m,g)	Und	3.000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00	Exclusiva ME/EPP
95	Estojo de inox para grampos 12x9x3cm	Und	10	R\$ 101,55	R\$ 1.015,50	Exclusiva ME/EPP
96	Estojo inox liso 18x08x03cm-fava	Und	10	R\$ 102,29	R\$ 1.022,90	Exclusiva ME/EPP
97	Etomidato 2mg/ml	Und	300	R\$ 18,77	R\$ 5.631,00	Exclusiva ME/EPP
98	Fenitoina 50 mg/ml ampolas	Und	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	Exclusiva ME/EPP
99	Fentanil 50mcg/5ml ampolas	Und	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00	Exclusiva ME/EPP
100	Fio catgut cromado nº1	Und	10	R\$ 146,78	R\$ 1.467,80	Exclusiva ME/EPP
101	Fio nylon nº 0-1	Und	10	R\$ 50,01	R\$ 500,10	Exclusiva ME/EPP
102	Fita banda matriz metálica 6mm	Und	30	R\$ 21,33	R\$ 639,90	Exclusiva ME/EPP
103	Fita glicemia accu chek active c/50	Und	1.000	R\$ 56,97	R\$ 56.970,00	Exclusiva ME/EPP
104	Fita glicemia g-tech free c/50	Und	200	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00	Exclusiva ME/EPP
105	Forceps adulto nº 150	Und	10	R\$ 155,62	R\$ 1.556,20	Exclusiva ME/EPP
106	Forceps adulto nº65	Und	10	R\$ 128,28	R\$ 1.282,80	Exclusiva ME/EPP
107	Forceps infantil nº 21	Und	10	R\$ 156,20	R\$ 1.562,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
108	Forceps infantil nº1	Und	10	R\$ 150,50	R\$ 1.505,00	Exclusiva ME/EPP
109	Forceps infantil nº101	Und	10	R\$ 125,79	R\$ 1.257,90	Exclusiva ME/EPP
110	Forceps infantil nº2	Und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	Exclusiva ME/EPP
111	Forceps infantil nº27	Und	10	R\$ 179,23	R\$ 1.792,30	Exclusiva ME/EPP
112	Forceps infantil nº3	Und	10	R\$ 165,94	R\$ 1.659,40	Exclusiva ME/EPP
113	Forceps infantil nº65	Und	10	R\$ 131,03	R\$ 1.310,30	Exclusiva ME/EPP
114	Formocresol 10ml	Und	10	R\$ 23,34	R\$ 233,40	Exclusiva ME/EPP
115	Garrote nº200 c/10 metros	Und	10	R\$ 173,82	R\$ 1.738,20	Exclusiva ME/EPP
116	Fotopolimerizador emitter d-schuster	Und	2	R\$ 3.390,51	R\$ 6.781,02	Exclusiva ME/EPP
117	Gel de contato premium 5kg	Und	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00	Exclusiva ME/EPP
118	Gentamicina, sulfato - 5 mg/ml ampolas	Und	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00	Exclusiva ME/EPP
119	Glibenclamida 5mg cp	Und	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	Exclusiva ME/EPP
120	Glicazida 80mg cp	Und	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	Exclusiva ME/EPP
121	Gluconato de cálcio ampolas	Und	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00	Exclusiva ME/EPP
122	Grampos p/isolamento nº13ª	Und	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00	Exclusiva ME/EPP
123	Grampos p/isolamento nº205	Und	10	R\$ 58,08	R\$ 580,80	Exclusiva ME/EPP
124	Grampos p/isolamento nº26	Und	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00	Exclusiva ME/EPP
125	Haloperidol 5mg cp	Und	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	Exclusiva ME/EPP
126	Hidralazina 20mg/ml ampolas	Und	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00	Exclusiva ME/EPP
127	Hidralazina 25mg cp	Und	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00	Exclusiva ME/EPP
128	Hidralazina 50mg cp	Und	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00	Exclusiva ME/EPP
129	Hidrocortisona,succinato sódico - 100 mg ampolas	Und	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00	Exclusiva ME/EPP
130	Hidrocortisona,succinato sódico - 500mg ampola	Und	1.500	R\$ 10,33	R\$ 15.495,00	Exclusiva ME/EPP
131	Hidróxido de alumínio frascos	Und	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00	Exclusiva ME/EPP
132	Hioscina escopolamina 10mg/ml ampolas	Und	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00	Exclusiva ME/EPP
133	Ibuprofeno 100mg/ml frascos	Und	6.000	R\$ 4,66	R\$ 27.960,00	Exclusiva ME/EPP
134	Ibuprofeno 300 mg cp	Und	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00	Exclusiva ME/EPP
135	Ibuprofeno 50 mg/ml frascos	Und	2.000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00	Exclusiva ME/EPP
136	Ibuprofeno 600 mg cp	Und	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
137	Imunoglobulina anti-rh 300mg	Und	100	R\$ 452,33	R\$ 45.233,00	Exclusiva ME/EPP
138	Insulina humalog	Und	100	R\$ 200,50	R\$ 20.050,00	Exclusiva ME/EPP
139	Insulina humana - tipo nph,100 ui/ml	Und	100	R\$ 49,58	R\$ 4.958,00	Exclusiva ME/EPP
140	Insulina humana - tipo regular, 100 ui/ml	Und	100	R\$ 96,48	R\$ 9.648,00	Exclusiva ME/EPP
141	Insulina lantus refil	Und	100	R\$ 392,36	R\$ 39.236,00	Exclusiva ME/EPP
142	Ionometro de vidro restaurador a3 - sdi	Und	50	R\$ 126,82	R\$ 6.341,00	Exclusiva ME/EPP
143	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação, frascos	Und	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	Exclusiva ME/EPP
144	Isossorbida 20mg cp	Und	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	Exclusiva ME/EPP
145	Isossorbida 5 mg, sublingual	Und	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	Exclusiva ME/EPP
146	Kit cirúrgico nº5 30gr	Und	50	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00	Exclusiva ME/EPP
147	Kit completo válvula para oxigênio reguladora (umidificador) (cateter nasal) (extensor do cateter)	Und	5	R\$ 261,27	R\$ 1.306,35	Exclusiva ME/EPP
148	Kit polimento de resina completo ca	Und	30	R\$ 340,44	R\$ 10.213,20	Exclusiva ME/EPP
149	Kit pontas de acabamento	Und	30	R\$ 434,77	R\$ 13.043,10	Exclusiva ME/EPP
150	Lactulose 667mg/ml	Und	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00	Exclusiva ME/EPP
151	Lamina de bisturi nº12	Und	20	R\$ 41,01	R\$ 820,20	Exclusiva ME/EPP
152	Lamina p/ bistui nº 11 c/100	Und	5	R\$ 41,93	R\$ 209,65	Exclusiva ME/EPP
153	Lamina p/ bistui nº 12 c/100	Und	10	R\$ 41,36	R\$ 413,60	Exclusiva ME/EPP
154	Lamina p/ bistui nº 15 c/100	Und	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50	Exclusiva ME/EPP
155	Lamina p/ bistui nº25 c/100	Und	5	R\$ 26,99	R\$ 134,95	Exclusiva ME/EPP
156	Lamina p/bistui nº 20 c/100	Und	5	R\$ 42,36	R\$ 211,80	Exclusiva ME/EPP
157	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg cp	Und	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00	Exclusiva ME/EPP
158	Levofloxacino 500 mg cp	Und	1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00	Exclusiva ME/EPP
159	Levotiroxina sodica 37,5 mcg cp	Und	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00	Exclusiva ME/EPP
160	Lidocaina 20mg/ml com vaso	Und	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00	Exclusiva ME/EPP
161	Lidocaina 2% topica tubos	Und	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00	Exclusiva ME/EPP
162	Lima k 25mm nº 06 c/ 6 unidades	Und	200	R\$ 31,04	R\$ 6.208,00	Exclusiva ME/EPP
163	Lima para osso miller nº1	Und	20	R\$ 96,84	R\$ 1.936,80	Exclusiva ME/EPP
164	Loratadina 1mg/ml xarope frascos	Und	5.000	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00	Exclusiva ME/EPP
165	Luva cir esteril 8,5	Und	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
166	Macacão manga longa tamanho g (descartável)	Und	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00	Exclusiva ME/EPP
167	Macacão manga longa tamanho m (descartável)	Und	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00	Exclusiva ME/EPP
168	Macacão manga longa tamanho p (descartável)	Und	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00	Exclusiva ME/EPP
169	Mandril p\ borracha de acabamento	Und	20	R\$ 12,84	R\$ 256,80	Exclusiva ME/EPP
170	Mandril p\ disco sof- lex pop on	Und	40	R\$ 40,72	R\$ 1.628,80	Exclusiva ME/EPP
171	Mascara p/ aerossol ns adulto	Und	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40	Exclusiva ME/EPP
172	Mascara p/ aerossol ns infantil	Und	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20	Exclusiva ME/EPP
173	Mebendazol 100 mg cp	Und	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00	Exclusiva ME/EPP
174	Mepivacaina 3% sem vasoconstritor	Und	50	R\$ 219,53	R\$ 10.976,50	Exclusiva ME/EPP
175	Metformina 500 mg cp	Und	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	Exclusiva ME/EPP
176	Metildopa 500 mg cp	Und	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00	Exclusiva ME/EPP
177	Metoprolol 5mg/ml	Und	300	R\$ 16,39	R\$ 4.917,00	Exclusiva ME/EPP
178	Metronidazol 100 mg/g, bisnaga, vaginal tubos	Und	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00	Exclusiva ME/EPP
179	Metronidazol 250 mg cp	Und	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00	Exclusiva ME/EPP
180	Metronidazol 40 mg/ml, suspensão frascos	Und	300	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00	Exclusiva ME/EPP
181	Metronidazol 400 mg cp	Und	5.000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00	Exclusiva ME/EPP
182	Miconazol 20 mg/g creme vaginal tubos	Und	200	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00	Exclusiva ME/EPP
183	Microaplicador descartável regular	Und	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00	Exclusiva ME/EPP
184	Microaplicador descartável regular fino	Und	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50	Exclusiva ME/EPP
185	Micromotor de baixa rotação sem irrigação ix1	Und	2	R\$ 960,73	R\$ 1.921,46	Exclusiva ME/EPP
186	Neocaina 0,5% c/vaso 10x20ml ampolas	Und	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00	Exclusiva ME/EPP
187	Neomicina + bacitracina (pomada)	Und	1.000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00	Exclusiva ME/EPP
188	Nifedipino 10 mg cp	Und	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	Exclusiva ME/EPP
189	Nifedipino 20 mg cp	Und	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	Exclusiva ME/EPP
190	Nimesulida 100 mg cp	Und	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	Exclusiva ME/EPP
191	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensão frascos	Und	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00	Exclusiva ME/EPP
192	Nortriptilina 10 mg cp	Und	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00	Exclusiva ME/EPP
193	Nortriptilina 75 mg cp	Und	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00	Exclusiva ME/EPP
194	Ocitocina 5 u.i/ml ampolas	Und	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
195	Óleo mineral 100% frascos	Und	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00	Exclusiva ME/EPP
196	Omeprazol 40mg injetável+ diluente 10ml ampolas	Und	1.000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00	Exclusiva ME/EPP
197	On call fita p/ glicemia (fita glicêmica)	Und	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00	Exclusiva ME/EPP
198	Ondansetrona 8mg injetável ampolas	Und	1.500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00	Exclusiva ME/EPP
199	Papel p/ esterilização crepado 15x 40cm c/ 1.000und	Und	20	R\$ 538,04	R\$ 10.760,80	Exclusiva ME/EPP
200	Papel para aparelho eletrocardiograma	Und	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00	Exclusiva ME/EPP
201	Paracetamol 200 mg/ml frascos	Und	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00	Exclusiva ME/EPP
202	Paracetamol 750 mg cp	Und	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00	Exclusiva ME/EPP
203	Pedra para afiar	Und	2	R\$ 26,66	R\$ 53,32	Exclusiva ME/EPP
204	Permetrina 50mg/g loção5%	Und	500	R\$ 11,91	R\$ 5.955,00	Exclusiva ME/EPP
205	Pinça cirúrgica dente de rato 14 cm	Und	40	R\$ 39,88	R\$ 1.595,20	Exclusiva ME/EPP
206	Pinça hemostática curva	Und	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00	Exclusiva ME/EPP
207	Ponta ultrassônica g10p	Und	20	R\$ 114,80	R\$ 2.296,00	Exclusiva ME/EPP
208	Ponta ultrassônica perio sub	Und	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00	Exclusiva ME/EPP
209	Ponta ultrassônica perio supra	Und	20	R\$ 85,49	R\$ 1.709,80	Exclusiva ME/EPP
210	Ponta ultrassônica periodontia t1-s	Und	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00	Exclusiva ME/EPP
211	Porta agulha sutura mayo 14cm	Und	15	R\$ 38,75	R\$ 581,25	Exclusiva ME/EPP
212	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Und	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00	Exclusiva ME/EPP
213	Prometazina 25 mg cp	Und	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00	Exclusiva ME/EPP
214	Prometazina, cloridrato - 25 mg/ml, injetável parenteral ampolas	Und	2.000	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00	Exclusiva ME/EPP
215	Propranolol 40 mg cp	Und	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00	Exclusiva ME/EPP
216	Resina bulk fill sdr plus flow	Und	50	R\$ 300,77	R\$ 15.038,50	Exclusiva ME/EPP
217	Resina filtek bulk fill flowable restorative a1	Und	40	R\$ 279,75	R\$ 11.190,00	Exclusiva ME/EPP
218	Resina filtek bulk fill flowable restorative a2	Und	40	R\$ 295,10	R\$ 11.804,00	Exclusiva ME/EPP
219	Resina z250 b3	Und	40	R\$ 159,30	R\$ 6.372,00	Exclusiva ME/EPP
220	Resina z350 a1b	Und	60	R\$ 429,67	R\$ 25.780,20	Exclusiva ME/EPP
221	Resina z350 a1d	Und	50	R\$ 417,00	R\$ 20.850,00	Exclusiva ME/EPP
222	Resina z350 a1e	Und	50	R\$ 159,57	R\$ 7.978,50	Exclusiva ME/EPP
223	Resina z350 a2b	Und	60	R\$ 423,33	R\$ 25.399,80	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
224	Resina z350 a2d	Und	50	R\$ 417,00	R\$ 20.850,00	Exclusiva ME/EPP
225	Resina z350 a2e	Und	60	R\$ 159,57	R\$ 9.574,20	Exclusiva ME/EPP
226	Resina z350 a3,5b	Und	80	R\$ 159,57	R\$ 12.765,60	Exclusiva ME/EPP
227	Resina z350 a3b	Und	80	R\$ 159,67	R\$ 12.773,60	Exclusiva ME/EPP
228	Resina z350 a3e	Und	60	R\$ 159,67	R\$ 9.580,20	Exclusiva ME/EPP
229	Resina z350 a4d	Und	40	R\$ 159,65	R\$ 6.386,00	Exclusiva ME/EPP
230	Resina z350 a6b	Und	40	R\$ 423,33	R\$ 16.933,20	Exclusiva ME/EPP
231	Resina z350 b1e	Und	50	R\$ 159,57	R\$ 7.978,50	Exclusiva ME/EPP
232	Resina z350 b2b	Und	60	R\$ 159,59	R\$ 9.575,40	Exclusiva ME/EPP
233	Resina z350 b2e	Und	50	R\$ 159,59	R\$ 7.979,50	Exclusiva ME/EPP
234	Resina z350 b3b	Und	60	R\$ 159,57	R\$ 9.574,20	Exclusiva ME/EPP
235	Resina z350 b5b	Und	20	R\$ 159,59	R\$ 3.191,80	Exclusiva ME/EPP
236	Resina z350 wb	Und	40	R\$ 160,23	R\$ 6.409,20	Exclusiva ME/EPP
237	Resina z350 wd	Und	80	R\$ 164,72	R\$ 13.177,60	Exclusiva ME/EPP
238	Resina z350 we	Und	40	R\$ 164,70	R\$ 6.588,00	Exclusiva ME/EPP
239	Rifamicina spray 10mg/ml c/20ml	Und	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00	Exclusiva ME/EPP
240	Resina z350 xt blue	Und	40	R\$ 390,72	R\$ 15.628,80	Exclusiva ME/EPP
241	Saco para óbito cobertura cadáver g	Und	10	R\$ 18,19	R\$ 181,90	Exclusiva ME/EPP
242	Salbutamol 100 mcg, aerossol, frasco spray 200 doses, inalatório frascos	Und	500	R\$ 17,94	R\$ 8.970,00	Exclusiva ME/EPP
243	Succinilcolina 500mg/ml ampolas	Und	200	R\$ 44,20	R\$ 8.840,00	Exclusiva ME/EPP
244	Selante prevent - fgm	Und	40	R\$ 112,73	R\$ 4.509,20	Exclusiva ME/EPP
245	Seringa 03ml c/ag 0,70x25	Und	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00	Exclusiva ME/EPP
246	Seringa 05ml c/ag 0,70x25	Und	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	Exclusiva ME/EPP
247	Seringa 20ml c/ag 0,70x25	Und	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	Exclusiva ME/EPP
248	Seringa carpule com aspiração	Und	50	R\$ 82,07	R\$ 4.103,50	Exclusiva ME/EPP
249	Solução de hipoclorito de sódio 2,5%	Und	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20	Exclusiva ME/EPP
250	Solução fisiológica nasal - cloreto de sódio 0,9%, frasco	Und	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	Exclusiva ME/EPP
251	Sonda nasogastrica nº 22	Und	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40	Exclusiva ME/EPP
252	Sonda nasogastrica nº20	Und	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
253	Soro glicose 100ml	Und	500	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00	Exclusiva ME/EPP
254	Sulfadiazina 500 mg cp	Und	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00	Exclusiva ME/EPP
255	Sulfametoxazol + trimetoprima - 400 mg + 80 mg cp	Und	500	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00	Exclusiva ME/EPP
256	Sulfametoxazol + trimetoprima - 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão, frascos	Und	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00	Exclusiva ME/EPP
257	Sulfametoxazol + trimetoprima - 80 mg/ml + 16 mg/ml injetável/parenteral, ampolas	Und	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00	Exclusiva ME/EPP
258	Sulfato de magnésio - 100 mg/ml, injetável/intravenoso, ampolas	Und	200	R\$ 322,10	R\$ 64.420,00	Exclusiva ME/EPP
259	Suxametonio 100mg/ml ampolas	Und	100	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00	Exclusiva ME/EPP
260	Tenoxicam 20mg/ml ampolas	Und	5.000	R\$ 8,92	R\$ 44.600,00	Exclusiva ME/EPP
261	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue, em amostra de sangue total, soro ou plasma, com registro vigente na ANVISA	Caixa	4	R\$ 363,00	R\$ 1.452,00	Exclusiva ME/EPP
262	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de troponina cardíaca, em amostra de sangue total, soro ou plasma, com registro vigente na ANVISA	Caixa	2	R\$ 119,75	R\$ 239,50	Exclusiva ME/EPP
263	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), em amostra de sangue total, soro ou plasma, com registro vigente na ANVISA	Caixa	2	R\$ 3.478,50	R\$ 6.957,00	Exclusiva ME/EPP
264	Teste rápido imunocromatográfico treponêmico para detecção qualitativa de anticorpos anti-Treponema pallidum (sífilis), em amostra de sangue total, soro ou plasma, com registro vigente na ANVISA	Caixa	2	R\$ 3.645,00	R\$ 7.290,00	Exclusiva ME/EPP
265	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2, em amostra de sangue total, soro ou plasma, com registro vigente na ANVISA	Caixa	2	R\$ 4.406,25	R\$ 8.812,50	Exclusiva ME/EPP
266	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos anti-HCV (hepatite C), em amostra de sangue total, soro ou plasma, com registro vigente na ANVISA	Caixa	2	R\$ 2.730,25	R\$ 5.460,50	Exclusiva ME/EPP
267	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferenciada de antígenos de Influenza A e Influenza B, em amostra de swab nasal e/ou nasofaríngeo, com registro vigente na ANVISA	Caixa	50	R\$ 593,25	R\$ 29.662,50	Exclusiva ME/EPP
268	Tesoura p/ sutura	Und	40	R\$ 21,87	R\$ 874,80	Exclusiva ME/EPP
269	Tiamina 300 mg cp	Und	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	Exclusiva ME/EPP
270	Timolol 5 mg/ml oftálmica, frascos	Und	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00	Exclusiva ME/EPP
271	Transamin 50mg/ml (ácido tranexâmico) ampolas	Und	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00	Exclusiva ME/EPP
272	Turbina ax1 nt fg	Und	2	R\$ 778,78	R\$ 1.557,56	Exclusiva ME/EPP
273	Varfarina sódica 5 mg cp	Und	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00	Exclusiva ME/EPP
274	Verapamil 80 mg cp	Und	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00	Exclusiva ME/EPP
275	Verapamil, cloridrato - 2,5 mg/ml injetável intravenoso ampolas	Und	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
276	Verniz de fluor duraphat	Und	40	R\$ 243,00	R\$ 9.720,00	Exclusiva ME/EPP
277	Abaixadores de língua de madeira c/100	Und	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00	Exclusiva ME/EPP
278	Ácido acetilsalicílico 100mg cp	Und	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00	Exclusiva ME/EPP
279	Adaptador de broca para baixa rotação	Und	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70	Exclusiva ME/EPP
280	Albendazol 400mg cp	Und	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00	Exclusiva ME/EPP
281	Ambu em silicone c/reservatório infantil	Und	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80	Exclusiva ME/EPP
282	Ambu em silicone c/ reservatório adulto	Und	2	R\$ 213,17	R\$ 426,34	Exclusiva ME/EPP
283	Amiodarona injetável 50mg/ml ampolas	Und	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00	Exclusiva ME/EPP
284	Amoxicilina 500 mg cp	Und	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00	Exclusiva ME/EPP
285	Anlodipino 10 mg cp	Und	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	Exclusiva ME/EPP
286	Anlodipino 5 mg cp	Und	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00	Exclusiva ME/EPP
287	Aparelho medidor de glicose accu-chek active	Und	1.200	R\$ 57,92	R\$ 69.504,00	Exclusiva ME/EPP
288	Atenolol 25 mg cp	Und	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00	Exclusiva ME/EPP
289	Azitromicina 40 mg/ml frascos	Und	4.000	R\$ 11,60	R\$ 46.400,00	Exclusiva ME/EPP
290	Bolsa coletora de urina (sistema fechado)	Und	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00	Exclusiva ME/EPP
291	Bromoprida 10 mg cp	Und	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00	Exclusiva ME/EPP
292	Caneta expert torque lux mini e677l	Und	2	R\$ 2.380,77	R\$ 4.761,54	Exclusiva ME/EPP
293	Carbamazepina 400 mg cp	Und	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00	Exclusiva ME/EPP
294	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 ui cp	Und	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00	Exclusiva ME/EPP
295	Catéter periférico IV 16g c/100	Und	50	R\$ 99,80	R\$ 4.990,00	Exclusiva ME/EPP
296	Cefalotina sódica - 500 mg, solução 4ml ampolas	Und	1.000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00	Exclusiva ME/EPP
297	Ceftriaxona 500mg intramuscular ampolas	Und	3.000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00	Exclusiva ME/EPP
298	Ceftriaxona dissódica - 1 g, pó para solução injetável/intravenosa – COTA PRINCIPAL	Und	15.000	R\$ 5,59	R\$ 83.850,00	Ampla concorrência (cota principal – 75%)
299	Ceftriaxona dissódica - 250 mg, pó para solução injetável ampolas	Und	1.500	R\$ 6,61	R\$ 9.915,00	Exclusiva ME/EPP
300	Cimetidina 200 mg cp	Und	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00	Exclusiva ME/EPP
301	Cinarizina 75 mg cp	Und	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	Exclusiva ME/EPP
302	Cloreto de potássio 100mg/ml	Und	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00	Exclusiva ME/EPP
303	Cloridrato de petidina 50mg/ml ampolas	Und	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
304	Coletor de urina 50ml descartável	Und	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00	Exclusiva ME/EPP
305	Complexo b 100x2ml ampolas	Und	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00	Exclusiva ME/EPP
306	Compressa de gaze rolo tipo queijo	Und	1.500	R\$ 30,39	R\$ 45.585,00	Exclusiva ME/EPP
307	Degermante 1lt	Und	100	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00	Exclusiva ME/EPP
308	Dersani-derma nutri 200ml	Und	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00	Exclusiva ME/EPP
309	Dexametasona 4mg cp	Und	5.000	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00	Exclusiva ME/EPP
310	Dexclorfeniramina 2 mg cp	Und	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00	Exclusiva ME/EPP
311	Diclofenaco potássico 50mg cp	Und	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00	Exclusiva ME/EPP
312	Dipirona sódica 500 mg cp	Und	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00	Exclusiva ME/EPP
313	Dipirona sódica 500 mg/ml, frasco conta-gotas 20 ml	Und	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	Exclusiva ME/EPP
314	Disco de lixa sof-lex cor goiaba (pop on)	Und	20	R\$ 246,14	R\$ 4.922,80	Exclusiva ME/EPP
315	Dopamina, cloridrato - 5mg/ml, injetável parenteral	Und	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00	Exclusiva ME/EPP
316	Epinefrina - 1 mg/ml, injetável / parenteral ampolas	Und	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00	Exclusiva ME/EPP
317	Eritromicina 500 mg cp	Und	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00	Exclusiva ME/EPP
318	Escalp nº21 c/100	Und	50	R\$ 33,22	R\$ 1.661,00	Exclusiva ME/EPP
319	Espátula calcador bolinha 02 titânio	Und	40	R\$ 19,29	R\$ 771,60	Exclusiva ME/EPP
320	Espironolactona 25 mg c/ 500 cp	Und	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00	Exclusiva ME/EPP
321	Esponja hemostática hemospon	Und	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50	Exclusiva ME/EPP
322	Fenitoina 100mg cp	Und	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	Exclusiva ME/EPP
323	Fenobarbital - 100mg/ml, injetável ampolas	Und	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00	Exclusiva ME/EPP
324	Filme radiográfico periapical adulto c/150 unidades	Und	20	R\$ 381,65	R\$ 7.633,00	Exclusiva ME/EPP
325	Filme radiográfico perical infantil c/100 unidades	Und	20	R\$ 575,35	R\$ 11.507,00	Exclusiva ME/EPP
326	Fio guia para intubação (orotraquel) (reutilizado)	Und	80	R\$ 32,89	R\$ 2.631,20	Exclusiva ME/EPP
327	Fio seda 3-0	Und	15	R\$ 101,72	R\$ 1.525,80	Exclusiva ME/EPP
328	Fio seda 4-0	Und	20	R\$ 115,77	R\$ 2.315,40	Exclusiva ME/EPP
329	Fita adesiva autoclave zebrada 19mmx30mt	Und	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00	Exclusiva ME/EPP
330	Furosemida 10mg/ml ampolas	Und	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	Exclusiva ME/EPP
331	Glicose - 25%, injetável/ intravenosa ampolas	Und	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00	Exclusiva ME/EPP
332	Haloperidol - 5 mg/ml / injetável parenteral c/ 50 ampolas	Und	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
333	Heparina sódica 5000 ui/ml c/50 ampolas	Und	200	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00	Exclusiva ME/EPP
334	Iodo polvidona solução a 10%	Und	10	R\$ 72,75	R\$ 727,50	Exclusiva ME/EPP
335	Kit 7 pontas de broca de acabamento f	Und	10	R\$ 359,15	R\$ 3.591,50	Exclusiva ME/EPP
336	Lamina p/ bistui nº 10 c/100	Und	5	R\$ 44,02	R\$ 220,10	Exclusiva ME/EPP
337	Lamina p/ bistui nº 24 c/100	Und	5	R\$ 41,70	R\$ 208,50	Exclusiva ME/EPP
338	Lamina p/ bistui nº22 c/100	Und	10	R\$ 41,18	R\$ 411,80	Exclusiva ME/EPP
339	Lancetas p/ lancetador cx c/100 unid	Und	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00	Exclusiva ME/EPP
340	Luva cir estéril 7,0	Und	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00	Exclusiva ME/EPP
341	Luva de procedimento de látex com pó m	Und	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00	Exclusiva ME/EPP
342	Luva de procedimentos de látex com pó p	Und	100	R\$ 25,91	R\$ 2.591,00	Exclusiva ME/EPP
343	Luva procedimento g c/100	Und	500	R\$ 25,55	R\$ 12.775,00	Exclusiva ME/EPP
344	Luva procedimentos m c/100	Und	500	R\$ 26,53	R\$ 13.265,00	Exclusiva ME/EPP
345	Luva procedimentos p c/100	Und	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00	Exclusiva ME/EPP
346	Luva procedimentos pp c/100	Und	500	R\$ 25,67	R\$ 12.835,00	Exclusiva ME/EPP
347	Mascara com reservatório	Und	500	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00	Exclusiva ME/EPP
348	Mascara desc. simples c/ elástico c/50	Und	1.000	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00	Exclusiva ME/EPP
349	Mascara p/ oxigênio-subministros adulto	Und	50	R\$ 8,88	R\$ 444,00	Exclusiva ME/EPP
350	Mascara p/ oxigênio-subministros infantil	Und	50	R\$ 8,76	R\$ 438,00	Exclusiva ME/EPP
351	Matriz molar e pré-molar de aço	Und	30	R\$ 85,93	R\$ 2.577,90	Exclusiva ME/EPP
352	Mini kit matriz unimatrix r	Und	10	R\$ 283,05	R\$ 2.830,50	Exclusiva ME/EPP
353	Monitor pre natal de batimento cardíaco	Und	10	R\$ 199,97	R\$ 1.999,70	Exclusiva ME/EPP
354	Naloxona 0,4 mg/ml ampolas	Und	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00	Exclusiva ME/EPP
355	Nitroprusseto de sódio 50mg/2ml ampolas	Und	100	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00	Exclusiva ME/EPP
356	Obturador provisório normal 35g	Und	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20	Exclusiva ME/EPP
357	Papacarie dou gel - formula e ação	Und	20	R\$ 61,30	R\$ 1.226,00	Exclusiva ME/EPP
358	Papel carbono	Und	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00	Exclusiva ME/EPP
359	Pinças porta-grampo	Und	10	R\$ 123,08	R\$ 1.230,80	Exclusiva ME/EPP
360	Ponta p/ irrigação endo-z	Und	15	R\$ 144,61	R\$ 2.169,15	Exclusiva ME/EPP
361	Pro-pes (descartável)	Und	50	R\$ 0,14	R\$ 7,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
362	Propofol 100mg/10ml ampolas	Und	100	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00	Exclusiva ME/EPP
363	Selante riva coat - sdi	Und	30	R\$ 263,32	R\$ 7.899,60	Exclusiva ME/EPP
364	Seringa 10ml c/ag 0,70x25	Und	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00	Exclusiva ME/EPP
365	Seringa p/ irrigação	Und	20	R\$ 111,17	R\$ 2.223,40	Exclusiva ME/EPP
366	Sertralina 25 mg cp	Und	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00	Exclusiva ME/EPP
367	Sinvastatina 10 mg cp	Und	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00	Exclusiva ME/EPP
368	Sinvastatina 20 mg cp	Und	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	Exclusiva ME/EPP
369	Sinvastatina 40 mg cp	Und	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00	Exclusiva ME/EPP
370	Sonda nasogastrica longa nº 24	Und	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00	Exclusiva ME/EPP
371	Sonda nasogastrica longa nº18	Und	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00	Exclusiva ME/EPP
372	Sonda uretral nº12	Und	10.000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00	Exclusiva ME/EPP
373	Soro ringer 100ml	Und	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00	Exclusiva ME/EPP
374	Sugador endodôntico	Und	50	R\$ 22,31	R\$ 1.115,50	Exclusiva ME/EPP
375	Termômetro infravermelho (testa)	Und	50	R\$ 67,41	R\$ 3.370,50	Exclusiva ME/EPP
376	Tesoura p/ retirada de ponto	Und	20	R\$ 102,33	R\$ 2.046,60	Exclusiva ME/EPP
377	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno de SARS-CoV-2 (Covid-19), em amostra de swab nasal e/ou nasofaríngeo, com registro vigente na ANVISA	Caixa	50	R\$ 514,42	R\$ 25.721,00	Exclusiva ME/EPP
378	Tramadol 100mg/2ml injetável ampolas	Und	1.000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00	Exclusiva ME/EPP
379	Tubo endotraqueal nº 7,0	Und	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00	Exclusiva ME/EPP
380	Tubo endotraqueal nº 8,0	Und	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50	Exclusiva ME/EPP
381	Tubp endotraqueal nº 7,5	Und	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00	Exclusiva ME/EPP
382	Turbina standart com led	Und	2	R\$ 1.467,50	R\$ 2.935,00	Exclusiva ME/EPP
383	Vitamina k 10mg 50x1ml c/ 50 ampolas	Und	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00	Exclusiva ME/EPP
384	Acebrofilina adl 10mg/mi	Und	3.000	R\$ 12,45	R\$ 37.350,00	Exclusiva ME/EPP
385	Acebrofilina ped 5mg/mi	Und	1.000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00	Exclusiva ME/EPP
386	Agulha 13x30 desc.c\100	Und	30	R\$ 12,31	R\$ 369,30	Exclusiva ME/EPP
387	Agulha 13x4,5 desc.c\100	Und	100	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00	Exclusiva ME/EPP
388	Agulha 20x0,55 desc.c\100	Und	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00	Exclusiva ME/EPP
389	Agulha 25x0,8 desc.c\100	Und	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
390	Agulha 30x7 desc.c\100	Und	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00	Exclusiva ME/EPP
391	Agulha 40x1,2 desc.c\100	Und	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00	Exclusiva ME/EPP
392	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml frascos	Und	1.000	R\$ 32,29	R\$ 32.290,00	Exclusiva ME/EPP
393	Anestésico (cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%) ampolas	Und	500	R\$ 50,72	R\$ 25.360,00	Exclusiva ME/EPP
394	Atadura crepe 10cm c/12 9 fios	Und	1.500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00	Exclusiva ME/EPP
395	Atenolol 100 mg cp	Und	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	Exclusiva ME/EPP
396	Carvedilol 12,5 mg cp	Und	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00	Exclusiva ME/EPP
397	Carvedilol 25 mg c/500 cp	Und	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00	Exclusiva ME/EPP
398	Carvedilol 3,125 mg c/100 cp	Und	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00	Exclusiva ME/EPP
399	Carvedilol 6,25 mg c/ 100 cp	Und	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00	Exclusiva ME/EPP
400	Cateter periférico 24g c/100	Und	100	R\$ 127,34	R\$ 12.734,00	Exclusiva ME/EPP
401	Cateter periférico IV 16g c/100	Und	50	R\$ 90,60	R\$ 4.530,00	Exclusiva ME/EPP
402	Cateter periférico IV 22g c/100	Und	100	R\$ 101,24	R\$ 10.124,00	Exclusiva ME/EPP
403	Cefalexina 50 mg/ml, suspensão frascos	Und	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00	Exclusiva ME/EPP
404	Cefalexina 500 mg cp	Und	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	Exclusiva ME/EPP
405	Clonazepam 2,5mg/ml frascos	Und	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00	Exclusiva ME/EPP
406	Cloreto de sódio 250ml	Und	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00	Exclusiva ME/EPP
407	Compressa de gaze 09 fios c/500	Und	1.000	R\$ 19,64	R\$ 19.640,00	Exclusiva ME/EPP
408	Dexametasona - 4mg/ml ampolas	Und	10.000	R\$ 5,07	R\$ 50.700,00	Exclusiva ME/EPP
409	Digoxina 0,25mg cp	Und	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	Exclusiva ME/EPP
410	Espironolactona 100mg cp	Und	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00	Exclusiva ME/EPP
411	Fio nylon 0-2	Und	10	R\$ 50,08	R\$ 500,80	Exclusiva ME/EPP
412	Fio nylon nº 0-4	Und	10	R\$ 57,53	R\$ 575,30	Exclusiva ME/EPP
413	Glicose - 50%, injetável /intravenosa ampolas	Und	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	Exclusiva ME/EPP
414	Lamina p/ bistui nº 21 c/100	Und	10	R\$ 44,03	R\$ 440,30	Exclusiva ME/EPP
415	Levotiroxina sódica 100 mcg cp	Und	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00	Exclusiva ME/EPP
416	Levotiroxina sódica 25 mcg cp	Und	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00	Exclusiva ME/EPP
417	Levotiroxina sódica 50 mcg cp	Und	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00	Exclusiva ME/EPP
418	Luva cir estéril 7,5	Und	400	R\$ 1,81	R\$ 724,00	Exclusiva ME/EPP



Item	Produto / especificações técnicas	Unid.	Qnt.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total (R\$)	Participação
419	Luva cir estéril 8,0	Und	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00	Exclusiva ME/EPP
420	Nistatina creme vaginal tubos 60g	Und	200	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00	Exclusiva ME/EPP
421	Papel grau cirúrgico esterilizado autoclave 200x100 mts	Und	100	R\$ 113,05	R\$ 11.305,00	Exclusiva ME/EPP
422	Sulfadiazina de prata 10 mg/400 g, creme, tópica	Und	100	R\$ 69,34	R\$ 6.934,00	Exclusiva ME/EPP
423	Equipo macro gts c/inj lateral 2vias und – COTA RESERVADA (25% do item 90)	Und	6.250	R\$ 7,32	R\$ 45.125,00	Cota reservada ME/EPP (25%)
424	Ceftriaxona dissódica - 1 g, pó para solução injetável/intravenosa – COTA RESERVADA (25% do item 298)	Und	5.000	R\$ 5,65	R\$ 27.950,00	Cota reservada ME/EPP (25%)
TOTAL GERAL					R\$ 3.009.000,97	

1.3. Do tratamento diferenciado às ME/EPP. Nos termos do art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a coluna “Participação” indica:

- a) **Exclusiva ME/EPP:** itens de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- b) **Ampla concorrência (cota principal – 75%):** itens 90 e 298, cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total de cada produto;
- c) **Cota reservada ME/EPP (25%):** itens 423 e 424, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos produtos dos itens 90 e 298, respectivamente, destinados exclusivamente a ME/EPP/MEI.

1.4. O quantitativo total previsto para os produtos desdobrados em cotas permanece inalterado: equipo macrogotas – 25.000 unidades (18.750 no item 90 e 6.250 no item 423); ceftriaxona 1 g – 20.000 unidades (15.000 no item 298 e 5.000 no item 424). As regras de adjudicação e de contratação das cotas são as dos itens 6.7 a 6.14 do Edital.

1.5. Dos testes rápidos (itens 261 a 267 e 377). Para esses itens, a unidade de fornecimento e de cotação é o **teste**, observadas as seguintes regras:

- a) os quantitativos e os valores máximos referem-se ao número de testes, e os lances e o registro de preços serão feitos pelo **valor de cada teste**;
- b) será aceita qualquer apresentação comercial do produto ofertado (quantidade de testes por caixa) regularmente registrada na ANVISA, devendo a proposta informar a marca, o número do registro e a quantidade de testes por embalagem;
- c) a Ata de Registro de Preços consignará a quantidade de testes por embalagem do produto registrado, e as requisições e notas de empenho serão sempre expressas em **caixas inteiras** dessa embalagem, vedada a abertura ou o fracionamento de embalagens lacradas;
- d) quando o quantitativo registrado não corresponder a número inteiro de caixas, será arredondado para o número inteiro de caixas imediatamente superior, e as unidades excedentes serão entregues **sem qualquer ônus** para a Administração, sem acréscimo de preço e sem alteração do valor total registrado;

e) o faturamento e o pagamento observarão o preço por teste registrado, limitados ao quantitativo registrado;

f) cada item deverá ser atendido pelo produto especificamente descrito no respectivo item deste Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Não serão aceitos testes combinados ou multiplex** (que detectem, no mesmo dispositivo, analitos de mais de um item, a exemplo de Influenza A/B associado a SARS-CoV-2) em substituição aos itens 267 e 377 ou a qualquer outro item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos no Centro Integrado de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, a proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde de todos os pacientes. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Insumos hospitalares são produtos e equipamentos médicos importantes para atendimentos de rotina e em situações de emergência e urgência; por isso, toda organização de saúde precisa ter um estoque bem gerido desses produtos.

2.2. Materiais odontológicos são as ferramentas que auxiliam o profissional a realizar seu atendimento da maneira correta e são fundamentais para garantir a segurança dos pacientes e do profissional durante os procedimentos, pois evitam o contato com fluidos corporais provenientes de glândulas salivares, vasos sanguíneos e até mesmo agentes presentes no ar, protegendo contra o contágio de diversas doenças.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado (art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 043/2024).

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.4.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece como regra a realização das licitações sob a forma eletrônica, admitindo, contudo, a forma presencial, desde que motivada e que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, § 2º). Ciente do caráter excepcional dessa opção, a Administração expõe a seguir as razões de fato e de direito que, no caso concreto, tornam a forma presencial a mais adequada ao interesse público, sem prejuízo da ampla competitividade, da isonomia e da transparência do certame.

2.4.2. **Natureza do objeto e dinâmica de fornecimento.** O objeto compreende 422 (quatrocentos e vinte e dois) itens de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, com entregas fracionadas e sucessivas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada requisição, destinados ao abastecimento contínuo do Centro Integrado de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município. Grande parte dos itens é de uso em atendimentos de urgência e emergência, cuja falta compromete diretamente a assistência à população. Nesse contexto, a proximidade logística e a capacidade de reposição rápida do fornecedor são fatores determinantes para a boa execução contratual, sendo do interesse da Administração assegurar e estimular a participação de distribuidoras estabelecidas na região, aptas a atender com regularidade às demandas fracionadas de um município de pequeno porte.

2.4.3. Ampliação da participação de fornecedores regionais e de ME/EPP. Diversas empresas do ramo estabelecidas na região do Vale do São Patrício e municípios vizinhos, em sua maioria microempresas e empresas de pequeno porte, não mantêm cadastro ativo ou não operam com regularidade em plataformas eletrônicas de compras, seja pelos custos de adesão e utilização cobrados por plataformas privadas, seja pela ausência de estrutura dedicada a esse tipo de disputa. A forma presencial remove essas barreiras de acesso, ampliando o universo de potenciais licitantes e concretizando o tratamento favorecido às ME/EPP previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o objetivo de incentivo ao desenvolvimento local e regional (art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.4.4. Eficiência na análise das propostas e na negociação. Em razão do elevado número de itens e das exigências técnicas e sanitárias envolvidas (marca, apresentação, fabricante, registro na ANVISA, Autorização de Funcionamento, licença sanitária e, quando for o caso, Autorização Especial para medicamentos sujeitos a controle especial), a sessão presencial permite a conferência imediata dos documentos e das propostas, o esclarecimento verbal e instantâneo de dúvidas e o saneamento, na própria sessão, de erros ou falhas formais (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Com isso, evitam-se desclassificações e inabilitações por falhas sanáveis, bem como itens fracassados. A negociação direta e verbal do Pregoeiro com os licitantes, item a item, favorece a obtenção de preços mais vantajosos (art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.4.5. Celeridade e continuidade do abastecimento. O rito presencial concentra em sessão única o credenciamento, a abertura das propostas, os lances verbais, a negociação, a habilitação e a manifestação imediata da intenção de recurso, permitindo a adjudicação na própria sessão quando não houver recurso. Isso reduz o tempo entre a abertura do certame e a formalização da Ata de Registro de Preços, o que é essencial para evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde.

2.4.6. Preservação da competitividade, da isonomia e da transparência. A adoção da forma presencial não restringe o caráter competitivo do certame, uma vez que:

- a) o aviso de licitação e a íntegra do Edital serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e em extrato no diário oficial, observado o prazo mínimo de publicidade previsto no art. 55, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) os licitantes que não puderem comparecer à sessão poderão encaminhar seus envelopes por via postal ou portador, conforme item 10.6 do Edital;
- c) a sessão pública será integralmente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos e disponibilizada a qualquer interessado;
- d) os atos decisórios, as respostas a impugnações e esclarecimentos e o resultado do certame serão publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município;
- e) estão assegurados o direito de recurso e a vista dos autos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4.7. Origem dos recursos. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com recursos, não oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres), hipótese em que a regulamentação federal exigiria a forma eletrônica.

2.4.8. Diante do exposto, a Administração conclui que, no caso concreto, a forma presencial atende melhor aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do desenvolvimento local, sem prejuízo da publicidade e do controle, razão pela qual adota o Pregão

na forma presencial, com observância integral das exigências do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e de apresentação de propostas exigidas no Edital do Pregão Presencial, tais como as condições mínimas de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, no Envelope nº 02, os documentos relacionados nos itens 20 a 23 do Edital, entre os quais:

- a) cópia do contrato social devidamente atualizado na forma da lei;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) certidões de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) demais documentos exigidos no Edital.

4. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto, com lances verbais, nos termos do Edital.

4.2. Será registrado o licitante que, atendidas as condições do Edital, apresentar o menor preço para cada item, não superior ao valor máximo estimado constante deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução das contratações oriundas do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, indicadas no item 36 do Edital. Fontes: 237; 107; 207; 137; 102.

6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A execução iniciar-se-á a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e o fornecimento será realizado em até 10 (dez) dias após o seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de São Patrício, situada na Rua Sebastião Bastos, Centro, São Patrício-GO, acompanhados da nota fiscal, que também poderá ser encaminhada pelo e-mail smssaopatricio@hotmail.com.

6.3. O pagamento observará o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou a assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes terão a vigência neles estabelecida, nos termos da mesma lei.

8. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os produtos fornecidos;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

10.1.4. efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o art. 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, aplicada subsidiariamente, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, observado o item 32 do Edital.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação válida.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão conjunta);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) incoerência no fornecimento do objeto, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas;
- c) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada do vencedor em assinar a ARP ou o contrato, ou em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração convocar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou revogar a licitação.

13.2. Se, na emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista apresentados na habilitação estiverem com validade expirada, a empresa deverá apresentar novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, a critério da Administração, de acordo com as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência, podendo o instrumento de contrato ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á às sanções previstas no item 34 do Edital, em especial à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado e ao impedimento de licitar e contratar com o Município de São Patrício pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 155, VI, e art. 156, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A multa será recolhida por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão, ou descontada de pagamentos eventualmente devidos. O não pagamento ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para cobrança judicial.

14.5. A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR na data da assinatura.

14.6. As comunicações entre o Município e o fornecedor serão realizadas pelo e-mail indicado na proposta, considerando-se recebidas todas as notificações encaminhadas por esse meio.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dar ciência à Administração (art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. Nas contratações decorrentes da ARP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na própria ARP.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no item 34 do Edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Apresentar no CREDENCIAMENTO, FORA dos envelopes)

À Prefeitura Municipal de São Patrício/GO – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 004/2026 – Processo nº 3055/2026

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no item 9.2, “c”, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2026, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que os documentos constantes do Envelope nº 02 comprovam tal atendimento;
2. está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos;
3. sua proposta de preços (Envelope nº 01) está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
4. inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LOCAL], [DATA].

Assinatura do representante legal

Nome: _____ – CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO / CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no CREDENCIAMENTO, FORA dos envelopes, acompanhada do ato constitutivo do outorgante e do documento de identidade do outorgado)

OUTORGANTE: _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (cargo), Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

PODERES: por meio deste instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, para representá-la no **Pregão Presencial nº 004/2026** da Prefeitura Municipal de São Patrício/GO – Fundo Municipal de Saúde, conferindo-lhe poderes amplos e específicos para entregar envelopes e declarações, formular lances verbais, ofertar preços, negociar, assinar a ata da sessão, apresentar e assinar documentos, manifestar intenção de recorrer e renunciar ao direito de recurso, prestar esclarecimentos, desistir de propostas ou lances nos casos admitidos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

[LOCAL], [DATA].

Assinatura do representante legal da OUTORGANTE

(com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital ICP-Brasil/gov.br)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no CREDENCIAMENTO, FORA dos envelopes, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial. OBRIGATÓRIA para participar dos itens exclusivos para ME/EPP e dos itens de cota reservada)

À Prefeitura Municipal de São Patrício/GO – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
2. não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
3. no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
4. está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, inclusive para participar dos itens de participação exclusiva e de cota reservada do Pregão Presencial nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026.

Declara, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 155, VIII, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

[LOCAL], [DATA].

Assinatura do representante legal

Nome: _____ – CPF: _____



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar DENTRO do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa)

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ / Inscrição Estadual	
Endereço / Bairro / CEP / Cidade-UF	
Telefone / E-mail	
Processo nº	3055/2026
Modalidade	Pregão Presencial nº 004/2026 – Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, para atender às necessidades do Centro Integrado de Saúde de São Patrício.

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Registro ANVISA/MS	Unid.	Qt d.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)

- Valor global da proposta:** R\$ _____
(_____).
- Prazo de entrega:** os produtos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição.
- Local de entrega:** sede do Fundo Municipal de Saúde de São Patrício, na Rua Sebastião Bastos, Centro, São Patrício/GO, ou outro local do Município indicado na requisição.
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste pregão.
- Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Declaração:** nos preços ofertados estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
- CNPJ do estabelecimento emissor da nota fiscal:** _____.
- Canais oficiais de comunicação (de 1 a 3 e-mails, conforme item 38.2 do Edital):** E-mail 1: _____; E-mail 2: _____; E-mail 3: _____.
- Testes rápidos (itens 261 a 267 e 377), se cotados:** preço cotado por teste; informar para cada item a marca, o registro ANVISA e a quantidade de testes por embalagem comercial: Item ____ – ____ testes por caixa; Item ____ – ____ testes por caixa.



10. **Enquadramento:** () ME () EPP () MEI () Não enquadrada (somente itens 90 e 298 – cota principal).

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato:

Nome completo	
Nacionalidade / Estado civil / Profissão	
Endereço completo	
RG nº / CPF nº	
Telefone para contato	

Dados bancários da empresa:

Banco / Agência nº / Conta corrente nº	
Inscrição Municipal (se houver)	

[LOCAL], [DATA] de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social da empresa – CNPJ nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Apresentar DENTRO do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação)

À Prefeitura Municipal de São Patrício/GO – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial nº 004/2026 – Processo nº 3055/2026

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada em _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Patrício/GO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
6. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

[LOCAL], [DATA].

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO DA ARP]/2026

Pregão Presencial	Nº 004/2026
Processo Administrativo	Nº 3055/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Sistema	Registro de Preços
Validade	12 (doze) meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PATRÍCIO-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em [ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE], São Patrício-GO, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE], neste ato representado por sua Gestora, Sra. Ivone Maria de Oliveira, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, dos produtos ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, devidamente qualificado(a) nos autos do processo licitatório, classificada em primeiro lugar no Pregão Presencial nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos dos arts. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 043/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas/modelos e os quantitativos foram definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Marc a	Modelo/Apresentação	Descrição	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)

2.1.1. Para os testes rápidos (itens 261 a 267 e 377), o preço é registrado por teste e o fornecedor registra a embalagem comercial de seu produto: ____ testes por caixa, aplicando-se as regras do item 1.5 do Termo de Referência (pedidos em caixas inteiras, excedente de arredondamento sem ônus e pagamento por teste registrado).

2.1.2. Para os produtos desdobrados em cota principal e cota reservada (itens 90/423 e 298/424), observar-se-ão as regras dos itens 6.10 a 6.12 do Edital, inclusive a prioridade de aquisição da cota reservada.

2.2. Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos itens acima conforme resultado obtido na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, com valor total estimado de R\$ _____ (_____).

2.3. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório quanto ao preço, à quantidade e às especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP o Edital, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada, independentemente de transcrição, que devem ser totalmente observados.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, conforme anexo próprio, o CADASTRO DE RESERVA dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, e dos que mantiveram sua proposta original, para eventualmente assumirem a titularidade do registro em caso de cancelamento ou rescisão, por item, nos termos do art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de cadastro de reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro de reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado em sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos do Edital.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame realizar a análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no cadastro de reserva, a ARP deverá ser republicada para fins de eficácia.

4. DA VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP e será publicada e divulgada nos meios oficiais.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, na sede do Fundo Municipal de Saúde de São Patrício, situada em [ENDEREÇO DE ENTREGA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE], ou em outro local do Município indicado na requisição, conforme o Termo de Referência.

5.2. Se a entrega se der de forma compatível com o Edital e com a proposta adjudicada, o objeto será recebido conforme o art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

5.2.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2.3. **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo órgão requisitante, pelo fiscal da ARP/contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Função	Nome	Matrícula
Gestor/Fiscal da ARP	[NOME DO SERVIDOR]	[MATRÍCULA]

6. DOS VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações nela contidas e à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, o gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a:

- providenciar a elaboração e a publicação da presente ARP;
- controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda a sua vigência;
- receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, notificando por escrito o fornecedor das falhas que porventura ocorram e fixando prazo para sua correção, sem que tal fiscalização atenuie ou exima a responsabilidade do fornecedor;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- atestar as notas fiscais/faturas após o fornecimento, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos no Edital;
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, com a indicação do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições;

- k) conduzir eventuais procedimentos de alteração dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observadas a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCM-GO;
- l) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de reajuste, revisão, cancelamento e rescisão do registro, realizando a publicação das novas condições da ARP;
- m) propor a aplicação, garantidos a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP ou nas contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- n) receber e registrar as contratações realizadas por órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas;
- o) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Compete ao fornecedor registrado:

- a) tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados, evitando contratações acima do limite permitido;
- c) retirar a Nota de Empenho ou autorização de compra e assinar a ARP e/ou o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- d) manifestar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, concordância ou não com as solicitações de adesão por órgão ou entidade não participante, indicando expressamente se tal contratação prejudicaria as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) observar rigorosamente as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e em sua proposta, ressalvada prova idônea de fato superveniente impeditivo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior;
- f) respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital do Pregão Presencial nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, sem ônus para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação (que será encaminhada por e-mail), os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou desacordo com as especificações;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cuja validade se encontre vencida;
- i) efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes do Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- j) ressarcir os prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, arcando com todos os custos necessários ao atendimento do objeto;
- l) manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação;

m) acatar as orientações do Município de São Patrício emanadas do fiscal, sujeitando-se à ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente do fornecedor, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 061/2023.

9.2. O pagamento está sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os normativos legais.

9.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser idêntico ao apresentado na habilitação e lançado na ARP e na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro nos documentos de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento, estes serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até a regularização, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta ao fornecedor em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a compensação.

10. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, bem como suas alterações, prorrogações, cancelamentos e rescisões, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Goiás e/ou no Diário Oficial do Município.

10.2. As informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio eletrônico do Município (<https://www.saopatricio.go.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e de suas alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, mediante a fórmula: **PR = PI × IR**, onde PR = preço reajustado; PI = preço inicial registrado na ARP; IR = índice de reajuste acumulado no período.

11.2. O pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação.

11.3. Na hipótese de reajuste, o fornecedor será consultado sobre a possibilidade de renúncia antes da formalização da prorrogação; não havendo renúncia, deverá encaminhar, com o pedido, os cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo de prorrogação, sob pena de preclusão, os quais serão submetidos à unidade técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo de prorrogação, o fornecedor, mediante justificativa, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear o reequilíbrio até o término da vigência da prorrogação subsequente.

11.5. A Administração também deverá manifestar interesse no reajuste antes da assinatura do termo de prorrogação quando este for do seu interesse, a exemplo da ocorrência de índice negativo.

11.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada, ou de redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover a negociação de novo valor compatível com o de mercado, por item (art. 82, § 5º, e art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.7. Caberá à parte prejudicada demonstrar o impacto efetivo nos custos decorrente da álea econômica extraordinária, não cabendo revisão em casos de variação inflacionária ordinária.

11.8. Não havendo acordo na negociação, o registro do respectivo item será cancelado, sem aplicação de sanção ao fornecedor, mantendo-se hígidas as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados.

11.9. Em caso de cancelamento e havendo cadastro de reserva para o respectivo item, serão adotados os procedimentos previstos na cláusula 3 desta ARP.

11.10. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada nos termos da cláusula 10.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor registrado e os signatários dos contratos decorrentes desta ARP estarão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no item 34 do Edital do Pregão Presencial nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026, a saber: advertência; multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 30% (trinta por cento); multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho; impedimento de licitar e contratar com o Município de São Patrício pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.3. Quaisquer esclarecimentos, respostas a notificações, justificativas, defesas administrativas ou outros documentos deverão ser entregues devidamente instruídos, contendo a identificação da empresa, assinatura, razão social e telefone para contato, mediante protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Patrício ou pelo e-mail cplsaopatricio@gmail.com.

12.4. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR caberá a aplicação de sanções em relação ao descumprimento de obrigações contidas nesta ARP e nos contratos por ele firmados; a cada órgão ou entidade aderente caberá a apuração e a aplicação de sanções nas suas próprias contratações, comunicando-as ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro.

13. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não houver acordo entre as partes para negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, conforme a cláusula 11;
- b) houver solicitação formal do próprio fornecedor, com comprovação de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das exigências da ARP, aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos ao interesse público, quando o fornecedor:

- a) descumprir, total ou parcialmente, as obrigações da ARP;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;
- c) der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;
- d) não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos;
- e) sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O cancelamento ou a rescisão do registro será formalizado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4. No cancelamento do registro nas hipóteses do item 13.1, não caberá a aplicação de sanção ao fornecedor.

13.5. O cancelamento a pedido do fornecedor não será aceito na hipótese de recusa em retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, em prejuízo do interesse público.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do fornecimento correrá à conta dos créditos orçamentários:

Órgão	Dotação Orçamentária	Ficha	Subelemento	Fonte
FMS – Farmácia Básica	04101030300482.0653.3.90.30.00	358	09	237-107-207-137-102
FMS – Atenção Básica – Material Hospitalar e Odontológico	04101030100482.0623.3.90.30.00	334	10-36	237-107-207-137-102

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 043/2024.

15.2. A gestão dos contratos observará os requisitos definidos no Decreto Municipal nº 061/2023.

15.3. As comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor serão realizadas pelos e-mails indicados na proposta, considerando-se recebidas todas as notificações encaminhadas por esse meio.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rubiataba-GO, Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16.2. E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. A assinatura poderá ser realizada de forma física ou digital (certificado ICP-Brasil ou gov.br).

São Patrício-GO, [DIA] de [MÊS] de 2026.



IVONE MARIA DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – ÓRGÃO GERENCIADOR

SEMER AUGUSTO ALVES

Agente de Contratação/Pregoeiro

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – CPF nº [CPF]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ – CPF: _____

2. Nome: _____ – CPF: _____